



# Prefeitura Municipal de Salto

13 320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1096/85 =

*registrada  
Câmara*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Salto, ocupantes de cargos efetivos ou em Comissão, um aumento salarial de 30% (trinta por cento), dos seus vencimentos, a partir de 1º de julho de 1.985.

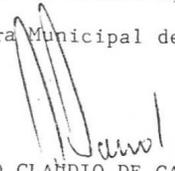
Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento deste legislativo, para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 01 de julho de 1.985.

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto

  
ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO  
Chefe de Gabinete